PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 421 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1968

CASSIO XAVIER DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva decreta e eu promulgo a seguinte LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra, um onibus, ano de 1968, novo, por prêço não superior ao fixado em tabela, destinado ao transporte de escolares.

Artigo 2º - Para ocorrer às despesas com a execução desta LEI, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Nc$. 58.000,00 (cinquenta e oito mil cruzeiros novos).

§ Único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos financeiros do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, e, de verbas do exercício de 1968, e, se necessário, pela verba prevista em orçamento de 1969 para a Educação.

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, e em vigência até o dia 31 de janeiro de 1969.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 3 de dezembro de 1968.

CASSIO XAVIER DE MENDONÇA

= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 3 de dezembro de 1968.

Antonio Pereira da Motta

= Secretário =